

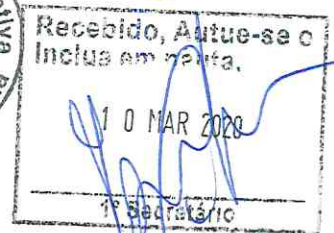
ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

10 MAR 2020

Protocolo: 447/20
Processo: 447/20



AO EXPEDIENTE
06 MAR 2020
Presidente



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 25, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

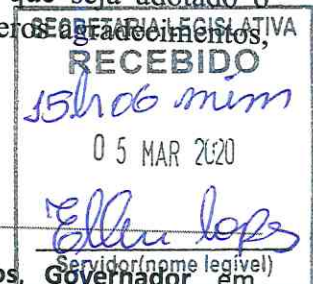
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ínclita Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 29.882.050,74, em favor das Unidades Orçamentárias: Ministério Público - MP, Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - FUNDIMPER e Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL", no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2020.

Senhores Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária em atendimento à solicitação das Unidades, em atendimento ao pedido contido no Ofício SEI nº 192/2020/GAB-PGJ, de 10 de fevereiro de 2020, retificado pelo Ofício SEI nº 347/2020/GAB-PGJ, de 4 de março de 2020, cujos recursos são provenientes de superávit financeiro devidamente apurado no Balanço Patrimonial, do exercício anterior.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista à necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo que seja adotado o Regime de Urgência nos termos do artigo 41 da Constituição do Estado, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, em 05/03/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **10483042** e o código CRC **2948C6E0**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.097317/2020-13

SEI nº 10483042

**GOVERNADORIA - CASA CIVIL****PROJETO DE LEI DE 5 DE MARÇO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 29.882.050,74, em favor das Unidades Orçamentárias: Ministério Público - MP, Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - FUNDIMPER e Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 29.882.050,74 (vinte e nove milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, cinquenta reais e setenta e quatro centavos), alocado nas Unidades Orçamentárias: Ministério Público do Estado de Rondônia - MP, Fundo de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público de Rondônia - FUNDIMPER e Fundo de Reconstituição de Bens Lesados - FRBL, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, no Anexo I.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* deste artigo, é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	MINISTÉRIO PÚBLICO - MP			21.583.146,92
29.001.03.122.1280.1196	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES	3390	0300	790.000,00
		4490	0300	17.800.000,00
29.001.03.122.1280.2002	GERENCIAR E MANTER AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO MPRO	3390	0300	734.146,92

29.001.03.122.1280.2994	ADQUIRIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	4490	0300	1.750.000,00
29.001.03.126.1280.2976	EXPANDIR, ATUALIZAR E MANTER OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	4490	0300	509.000,00
	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA - FUNDIMPER			7.090.566,95
29.012.03.122.1280.1196	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR AS UNIDADES	4490	0627	2.500.000,00
29.012.03.122.1280.2994	ADQUIRIR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	4490	0649	895.211,94
29.012.03.126.1280.2976	EXPANDIR, ATUALIZAR E MANTER OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	3390	0627	1.100.000,00
		4490	0627	1.945.355,01
29.012.03.128.1280.2951	CAPACITAR E APERFEIÇOAR AGENTES POLÍTICOS	3390	0627	300.000,00
29.012.03.128.1280.2952	CAPACITAR E APERFEIÇOAR SERVIDORES E ESTAGIÁRIOS	3390	0627	350.000,00
	FUNDO DE RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL			1.208.336,87
29.013.03.091.1280.4544	RECONSTITUIR BENS DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS LESADOS	4490	0649	1.208.336,87
TOTAL				R\$ 29.882.050,74



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 05/03/2020, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **10484801** e o código CRC **D2008A9B**.



Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.097317/2020-13

SEI nº 10484801